LEI No. 028, DE 04 DE MAIO DE 1993

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista a celebrar Convênio com a Secretaria dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:-Fica o Município de São João da Boa Vista, autorizado a:

I - Celebrar Termos de Convênios, de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando em dotar a Casa da Agricultura de Recursos Humanos e ou materiais.

II - Receber mediante repasse recursos financeiros e ou cessão de bens patrimoniais para o cumprimento do disposto no inciso I do presente artigo.

III - Abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

ARTIGO 2o:-Os encargos que a Prefeitura vier assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constante do orçamento vigente, e suplementadas se necessário.

ARTIGO 3o:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e três (04.05.1993).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE